PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RORAIMA

DJE

Assinado de forma digital

IPC-Jus 100%

SOMOS 1º LUGAR Justiça

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 3 de maio de 2021
Disponibilizado às 20:00 de 30/04/2021

ANO XXIV - EDIÇÃO 6908

Composição

Des. Cristóvão José Suter Correia da Silva
Presidente

Des. Jésus Rodrigues do Nascimento
Vice-Presidente

Desª. Tânia Maria Brandão Vasconcelos
Corregedora-Geral de Justiça

Des. Ricardo de Aguiar Oliveira
Ouvidor-Geral de Justiça

Desª. Elaine Cristina Bianchi
Diretora da Escola do Poder Judiciário de Roraima

Des. Mauro José do Nascimento Campello
Des. Almiro José Mello Padilha
Des. Leonardo Pache de Faria Cupello
Des. Mozarildo Monteiro Cavalcanti
Membros

Felipe Diogo Jácome Queiroz
Secretário-Geral

Telefones Úteis

Plantão Judicial 1ª Instância
(95) 9 8404 3085

Plantão Judicial 2ª Instância
(95) 9 8404 3123

Justiça no Trânsito
(95) 9 8404 3086

Presidência
(95) 3198 2811

Núcleo de Relações Institucionais
(95) 3198 2830

Secretaria-Geral
(95) 3198 4102

Secretaria de Gestão de Magistrados
(95) 3198 2875

Secretaria de Gestão Administrativa
(95) 3198 4112

Secretaria de Infraestrutura e Logística
(95) 3198 4110

Secretaria de Tecnologia da Informação
(95) 3198 4141

Secretaria de Orçamento e Finanças
(95) 3198 4123

Secretaria de Gestão de Pessoas
(95) 3198 4152

Secretaria de Gestão Estratégica
(95) 3198 4131

Ouvidoria
0800 280 9551

Vara da Justiça Itinerante
(95) 3198-4184
(95) 9 8404 3086 (trânsito)
(95) 9 8404 3099 (ônibus)

SECRETARIA DAS CÂMARAS REUNIDAS

Expediente de 30/04/2021

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS

O Excelentíssimo Senhor **DES. LEONARDO CUPELLO** – RELATOR, na forma da lei etc.

INTIMAÇÃO de: **RAINÉRIO RODRIGUES DAS NEVES**, vulgo "Loro", brasileiro, união estável, estudante, natural de Monte Alegre/PA, nascido em 11/06/1995, RG nº. 3.471.896, CPF nº. 017.117.572-76, filho de João Carlos Oliveira das Neves e de Eudiane Bentes Rodrigues, residente e domiciliado na Rua Joaquim Ferreira, 1.857, apto. 111, Bairro Jardim das Margaridas, Salvador/BA, número de telefone para contato (71) 98353-6078.

FAZ saber a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Egrégia Corte de Justiça correm em trâmites legais os autos da **Apelação Criminal nº. 0017839-70.2015.8.23.0010 Ap 1**, onde figuram como apelante: Rainério Rodrigues das Neves e como apelado: Ministério Público do Estado de Roraima – MPE/RR. Como não foi possível a intimação pessoal de **RAINÉRIO RODRIGUES DAS NEVES**, fica através deste intimado para que constitua novo advogado a fim de apresentar as razões ao apelo, no prazo de 10 (dez) dias, consignando-se que, em caso de omissão, haverá designação de defensor público (CPP, art. 361, c/c os arts. 370 e 600), conforme r. despacho exarado no EP. 27.1. Para o conhecimento de todos e passado o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário da Justiça Eletrônico - DJE. Dado e passado na Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um. Eu, Glenn Linhares Vasconcelos, Diretor(a) da Secretaria das Câmaras Reunidas, de ordem do Excelentíssimo Senhor Des. Leonardo Cupello – Relator, assino.

Glenn Linhares Vasconcelos
Diretor(a) da Secretaria das Câmaras Reunidas

Câmara - Única

6bGphWcDTt7Rb8q+1Uki1n+iezE=

GABINETE DO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

PORTARIAS

PORTARIA N. 372, DE 30 DE ABRIL DE 2021

O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria da Presidência n. 458, de 23 de fevereiro de 2021,

Considerando o teor do SEI n. 0006794-48.2021.8.23.8000,

RESOLVE:

Designar o Juiz Substituto **Eduardo Álvares de Carvalho**, para responder pelo Primeiro Juizado de Violência Doméstica, no período de 1º a 7/5/2021, sem prejuízo de outras designações.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Bruno Fernando Alves Costa
Juiz Auxiliar da Presidência

ERRATA

Na Portaria n.º 367, do dia 27 de abril de 2021, publicada na página 4 do DJE n.º 6905, que circulou no dia 28 de abril de 2021,

Onde se lê: "**Art. 2º -** Alterar as férias da Juíza de Direito **Joana Sarmento de Matos**, referentes ao 1º período do exercício de 2021, anteriormente agendadas para gozo no interregno de 7/6 a 6/7/2021, para usufruto de 12/7 a 11/8/2021."

Leia-se: "**Art. 2º -** Alterar as férias da Juíza de Direito **Joana Sarmento de Matos**, referentes ao 1º período do exercício de 2021, anteriormente agendadas para gozo no interregno de 7/6 a 6/7/2021, para usufruto de 12/7 a 10/8/2021."

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Bruno Fernando Alves Costa
Juiz Auxiliar da Presidência

Gabinete do Juiz Auxiliar - Presidência

LABpjxprhPb6lUbOGv4/eniMBy8=

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Expediente de 30/4/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

EXTRATO DA ATA

Processo Administrativo Disciplinar SEI n.° 0002939-61.2021.8.23.8000
Processados: (...)
Advogados: Rafael Inácio Cavalcante OAB/RR928 e Mamede Abrão Netto OAB/RR 223-A

ATA DE DELIBERAÇÃO

Aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte um (23/04/2021), por volta das 09h00, os membros desta Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, em cumprimento de diligência prevista na ata (...), contratada para (...), dirigiram-se ao (...) com finalidade de verificar *in loco*, (...), bem como averiguar o local (...). O servidor (...), efetuou o acompanhamento por completo da da diligência. Estavam presentes ao ato (...). Os demais processados, apesar de cientificados, não compareceram. Ato contínuo, verificaram *in loco* o (...). Ademais, as aludidas(...). Nas (…) verificou-se (...), onde encontravam-se várias (...). Notou-se que (...). Após, seguiram para (…). Por fim, foram ao (...), onde o servidor (...), razão pela qual esta Comissão resolveu designar o dia 5/5/2021, às 9h00 e às 10h00 para ouvi-lo, assim como a servidora (…), ambos lotados no (...), como testemunhas. Em anexo a esta ata seguem os registros fotográficos da diligência. Expeçam-se mandados de intimação para as testemunhas e memorando(s) aos seus chefes imediatos comunicando a designação das audiências. Os processados serão intimados por mandados via SEI, por meio do qual tomam ciência da designação. Publique-se extrato desta ata para ciência dos Advogados. Nada mais havendo foi encerrado o presente termo, que vai devidamente assinado pelos integrantes da Comissão Processante.
Boa Vista(RR), 30 de abril de 2021

Izabel Cristina da Silva Anjos
Presidente, em exercício, da CPS

Durval Farney Messa Bezerra
Membro CPS

Eliana Palermo Guerra
Membro suplente CPS

Jurídica da Corregedoria - Corregedoria
Fuw8TmNYwkfQM3g7LffjbmldKBg=

ESCOLA DO JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RORAIMA - EJURR

EXPEDIENTE DE 28/04/2021

EDITAL N.º 38/2021 - EJURR

A Desembargadora **ELAINE BIANCHI**, **Diretora da Escola do Poder Judiciário de Roraima - EJURR**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que será realizado pela EJURR, mediante as regras internas determinadas neste edital, o curso: **Aspectos procedimentais da RPV e sua confecção prática no âmbito do PROJUDI,** a ser ministrado pelo Formador IGOR FABRÍCIO GOMES DOURADO.

1. DO CURSO

1.1. O curso será realizado **no dia 20 de maio de 2021, no horário das 14h às 18h,** conforme a Programação - Anexo I, na modalidade **EaD, de forma síncrona, pela plataforma Google Meet.**

1.2. O curso tem por objetivo propiciar a compreensão do procedimento de expedição da RPV e sua formalização no âmbito do PROJUDI.

1.3. A carga horária do curso será de 4 (quatro) horas/aula.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas 30 vagas para para servidores do TJRR que atuem em unidades com competência fazendária.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições deverão ser solicitadas no endereço eletrônico **ejurr.tjrr.jus.br,** no período compreendido entre **às 08h do dia 03/05 às 14h do dia 07/05/2021**.

3.2. As solicitações de inscrição pelos servidores implicarão na anuência da chefia imediata para a sua participação, sendo de inteira responsabilidade do servidor a solicitação de inscrição sem a devida anuência da chefia.

3.3. A EJURR não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação ou de congestionamento das linhas de comunicação.

3.4. A confirmação das inscrições se dará com a publicação da lista de inscritos **até o dia útil anterior à realização da ação formativa**, no sítio da EJURR (ejurr.tjrr.jus.br)..

3.5. Após a publicação da lista de inscritos, o pedido de cancelamento da inscrição somente será aceito no prazo estipulado no § 2º, Art. 8º da Portaria GP 975/2015.

3.6. Findo o prazo estabelecido no item anterior, os pedidos de desistência se processarão na forma do artigo 8º, § 3.º da Portaria GP 975/2015.

Setor - Coordenadoria da Infância e Juventude

KWOyymwsRRiyAlntEW1678vXhXo=

3.7. A inassiduidade ou desistência injustificadas no curso implicará na impossibilidade de participação em novos eventos da mesma natureza pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da data do término da ação, nos termos do Art. 6º da Portaria 975/2015.

3.8. O servidor injustificadamente faltoso/desistente deverá ressarcir ao erário o valor do investimento proporcional à quantidade de inscritos (Art. 6º, § 2º da Portaria 975/2015).

3.9. Mais informações pelos telefones da EJURR: 3198-4156 e 3198-4157.

4. DA AVALIAÇÃO

4.1. A avaliação dos alunos se dará na perspectiva formativa do processo de ensino no âmbito da aprendizagem significativa. A avaliação do curso será de reação, pela percepção dos participantes em forma de respostas a perguntas fechadas, apresentadas em formulário específico para sua mensuração, onde serão considerados pontos como objetividade, organização, programa e avaliação, dentre outros.

5. DA CERTIFICAÇÃO

5.1. Serão certificados os alunos que obtiverem frequência mínima de 100 % (cem por cento) da carga horária total do curso e aproveitamento na avaliação formativa.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria-Geral da EJURR, de acordo com as normas pertinentes.

Publique-se. Cumpra-se.

Desª. Elaine Bianchi

Diretora da EJURR

PROGRAMAÇÃO

Data/hora	Conteúdo Programático	Carga Horária
20/05 14 às 18	O que é e quais são as hipóteses de RPV existentes no âmbito dos Estados e Municípios; Regulamentação da Resolução CNJ nº 303/2019 sobre os requisitos da RPV; Aspectos procedimentais do cumprimento de sentença e da execução de título extrajudicial até a expedição da RPV; Como realizar a expedição da RPV no âmbito do PROJUDI.	**4h/a**

Setor - Coordenadoria da Infância e Juventude

KWOyymwsRRiyAIntEW1678vXhXo=

CURRÍCULO DO FORMADOR

Igor Fabrício Gomes Dourado, Graduado em Direito pela Faculdade Estácio Atual. Especialista em Direito Processual Civil pela Faculdade Damásio. Técnico Judiciário do Tribunal de Justiça de Roraima. Atualmente lotado na Secretaria de Gestão Estratégica, na qual exerce o cargo de analista de negócios.

CURRÍCULO DO FORMADOR

Igor Fabrício Gomes Dourado, Graduado em Direito pela Faculdade Estácio Atual. Especialista em Direito Processual Civil pela Faculdade Damásio. Técnico Judiciário do Tribunal de Justiça de Roraima. Atualmente lotado na Secretaria de Gestão Estratégica, na qual exerce o cargo de analista de negócios.

Documento assinado eletronicamente por **ELAINE CRISTINA BIANCHI**, **Desembargador(a)**, em 29/04/2021, às 13:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1017682** e o código CRC **CA725CB9**.

Setor - Coordenadoria da Infância e Juventude

KWOyymwsRRiyAlntEW1678vXhXo=

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 5º, IV da Portaria n.º 494/2021, DECIDE:

1. Reconhecer, nos termos do art. 37 da Lei nº 4.320/1964 c/c o art. 22, §§ 1º e 2º, alínea "c" do Decreto Federal n.º 93.872/86, a despesa relativa a exercício anterior os procedimentos, conforme detalhamento:

Nº do SEI	Assunto	Exercício	VALOR R$
0007497-76.2021.8.23.8000	Folha de Indenização - Abril	2020	R$ 29.777,23

2. Publique-se e certifique-se.

Boa Vista, 30 de abril de 2021.

YANO LEAL PEREIRA
Secretário de Orçamento e Finanças

Departamento - Planejamento e Finanças / Diretoria - Secretaria Geral

U9Tu2f2GtU1SqFIu4H1Opnhd2p0=

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE

PORTARIAS DO DIA 30 DE ABRIL DE 2021

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3° da Portaria da Presidência n. 494, do dia 2 de março de 2021,

RESOLVE:

N.º 301 - Convalidar a designação do servidor **FERNANDO AUGUSTO GUERREIRO DA CRUZ**, Técnico Judiciário, por ter respondido pela função de Chefe do Setor de Arquivo Geral, no período de 26/4 a 2/5/2021, em virtude de afastamento do titular.

N.º 302 - Convalidar a designação do servidor **LUIS CLAUDIO ASSIS DA PAZ**, Analista Judiciário Contabilidade, por ter respondido pelo cargo de Subsecretário da Subsecretaria de Contabilidade, no período de 6 a 12/4/2021, em virtude de afastamento do titular.

N.º 303 - Convalidar a designação do servidor **WILLY RILKE PAIVA**, Técnico Judiciário, por ter respondido pelo cargo de Assessor Técnico II da Diretoria de Apoio ao Primeiro Grau, no período de 28/4 a 2/5/2021, em virtude de férias da servidora Erika Vasconcelos Magalhães de Oliveira.

N.º 304 - Designar o servidor **WILLY RILKE PAIVA**, Técnico Judiciário, para responder pelo cargo de Assessor Técnico II da Diretoria de Apoio ao Primeiro Grau, no período de 3 a 17/5/2021, em virtude de férias da servidora Erika Vasconcelos Magalhães de Oliveira.

N.º 305 - Designar a servidora **SUENYA DOS REIS RESENDE RILKE**, Técnica Judiciária, para responder pelo cargo de Assessor Técnico II da Diretoria de Apoio ao Primeiro Grau, no período de 18/5 a 5/6/2021, em virtude de férias da servidora Erika Vasconcelos Magalhães de Oliveira.

N.º 306 – Conceder a prorrogação de licença para tratamento de saúde do servidor **EDUARDO LEAL NÓBREGA**, Técnico Judiciário, no período de 26/3 a 5/5/2021.

N.º 307 – Convalidar a licença para tratamento de saúde do servidor **JOSEMAR FERREIRA SALES**, Auxiliar Administrativo/Assessor Técnico III, no período de 8 a 9/4/2021, e suas prorrogações nos períodos de 12 a 18/4/2021 e de 22 a 25/4/2021.

N.º 308 – Convalidar a prorrogação de licença para tratamento de saúde do servidor **LUIZ OTÁVIO MOURA REBELO**, Técnico Judiciário, nos períodos de 25/3 a 8/4/2021 e de 14 a 22/4/2021.

N.º 309 – Convalidar a licença para tratamento de saúde da servidora **RAFAELA MENDES ROSS CAMPOS**, Assessora Jurídica, no período de 15 a 25/4/2021.

N.º 310 – Convalidar a licença para tratamento de saúde do servidor **SAMUEL OLIVEIRA DA SILVA**, Técnico Judiciário, no período de 11 a 13/4/2021.

N.º 311 – Convalidar a licença para tratamento de saúde do servidor **VAANCKLIN DOS SANTOS FIGUEREDO**, Analista Judiciário – Análise de Processos, no período de 13/3 a 28/4/2021.

N.º 312 – Conceder a prorrogação de licença para tratamento de saúde do servidor **VAANCKLIN DOS SANTOS FIGUEREDO**, Analista Judiciário – Análise de Processos, no período de 29/4 a 10/6/2021.

Departamento - Recursos Humanos / Diretoria - Secretaria Geral

2v8SJGMx3sQpAwDLNkHVUljCwmk=

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ARANEIZA RODRIGUES DA SILVA TOALDO
Secretária de Gestão de Pessoas

Departamento - Recursos Humanos / Diretoria - Secretaria Geral

2v8SJGMx3sQpAwDLNkHVUljCwmk=

OUVIDORIA
PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
SUGESTÕES
ELOGIOS
CRÍTICAS
RECLAMAÇÕES
DENÚNCIAS
95 98402-6784
0800280955 1
OUVIDORIA@TJRR.JUS.BR

Comarca de Boa Vista

Não houve publicação para esta data

Comarca de Caracarai

Não houve publicação para esta data

Comarca de Mucajai

Não houve publicação para esta data

Comarca de Rorainópolis

Não houve publicação para esta data

Comarca de São Luiz do Anauá

Não houve publicação para esta data

Comarca de Alto Alegre

Não houve publicação para esta data

Comarca de Pacaraima

Não houve publicação para esta data

Comarca de Bonfim

Não houve publicação para esta data

1ª VARA DE FAMÍLIA

Expediente: 30/04/2021

1º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 (dez) DIAS

O(A)MM(ª). Juiz(a) da 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista Estado de Roraima, **DANIEL DAMASCENO AMORIM DOUGLAS, FAZ SABER**: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos do processo de Interdição nº **0830013-05.2020.8.23.0010** em que é requerente **JOSÉ ALVES OLIVEIRA** e requerido(a) **LEIA ALVES DE OLIVEIRA,** que o(a) MM(ª). Juíz(a) decretou a interdição desta(e), conforme sentença a seguir transcrita. **FINAL DE SENTENÇA: "**Assim, ante as razões postas, bem como, levando-se em conta o parecer favorável do Ministério Público, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO a fim de nomear o Sr. JOSÉ ALVES OLIVEIRA na função de Curador de LEUDIMAR ALVES DE OLIVEIRA, em substituição à Sra. LEIA ALVES DE OLIVEIRA**. O curador nomeado não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, **expeça-se mandado para registro da sentença** ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determina os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após, **expeça-se o termo de curatela**, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755, § 3° do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR e na plataforma de editais do conselho nacional de justiça onde permanecerá por seis meses. Dispenso a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Publique-se ainda no órgão oficial (edital), por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Comunique-se, ao E. Tribunal Regional Eleitoral. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art.487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. **As partes e o Ministério Público renunciam a todo e qualquer direito recursal, transitando em julgado a sentença nesta data**. Após o trânsito em julgado, e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima **aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um**. E, para constar, Eu, Bleicom Almeida Cavalcante(Técnico Judiciário) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Diretora de Secretaria), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Diretora de Secretaria

Secretaria Vara / 1ª Vara da Família / Fórum - Fórum Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

dRZ2ZnILSjOv1qDHf5Q8Wv298HY=

2º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 (dez) DIAS

O(A)MM(ª). Juiz(a) da 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista Estado de Roraima, **DANIEL DAMASCENO AMORIM DOUGLAS, FAZ SABER**: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos do **processo de Interdição nº 0822622-96.2020.8.23.0010** em que é requerente **O Ministério Público do Estado de Roraima - MPE/RR, interditando(a) REINALDO MARTINS DOS SANTOS e requerido Robson Franco da Silva**, que o(a) MM(ª). Juíz(a) decretou a interdição desta(e), conforme sentença a seguir transcrita. **FINAL DE SENTENÇA:** ... " Assim, ante as razões postas, bem como levando-se em conta o parecer favorável do Ministério Público, **JULGO PROCEDENTE a pretensão autoral e determino a substituição definitiva do curador Robson Franco da Silva, por Nazaré Amaro Constantino, para exercer a curatela do interditado Reinaldo Martins dos Santos, na condição de relativamente incapaz**, e que deverá assisti-lo em certos atos da vida civil. Em consequência, caberá ao (a) curador (a) dirigir e reger os bens do (a) interditado (a), bem como receber os rendimentos e salários; fornecer a este e a família as quantias necessárias para as despesas pessoais; adquirir bens e mercadorias relativas a alimentos, vestuário, higiene, limpeza etc.; efetuar pagamentos decorrentes de obrigações assumidas e outras mensalmente verificáveis, como água, luz, telefone e impostos; assistir o (a) interditado (a) em juízo ou fora dele, como repartições públicas, bancos e estabelecimentos comerciais; promover as alienações indispensáveis, sempre com autorização judicial, menos àquelas concernentes a bens móveis de fácil deterioração e de valor não significativo. A administração das finanças do (a) interditado (a), devem ter como escopo a mantença deste e seu tratamento de saúde em local apropriado. Outrossim, o (a) curador (a) nomeado (a) não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao (a) interdito (a), tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste (a), sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, **expeça-se mandado para registro da sentença** ao Cartório do 1.º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, **expeça-se o termo de curatela**, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755 do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça e no Órgão Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Dispenso a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima **aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um**. E, para constar, Eu, Bleicom Almeida Cavalcante(Técnico Judiciário) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Diretora de Secretaria), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Diretora de Secretaria

Secretaria Vara / 1ª Vara da Família / Fórum - Fórum Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

dRZ2ZnILSjOv1qDHf5Q8Wv298HY=

2ª VARA DE FAMÍLIA

Expediente de 30/04/2021

MM. Juiz de Direito Titular
PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

Diretor de Secretaria
JOSÉ ALEXANDRE DO NASCIMENTO COSTA

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL

Edital de 1º e 2º Leilão de bem imóvel e para intimação do Executado **PAULO ROBERTO DE MATOS CAMPOS (CPF 036.207.512-34),** da terceira interessada **IRENE WERLANG (CPF 287.429.402-06)** e demais interessados, nos autos de *Execução de Alimentos*, **processo nº 0912380-72.2009.8.23.0010,** em trâmite perante a **2ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista (RR),** movida por **MARCELLE OHARA RIZZO CAMPOS (CPF 936.967.602-34).**

O Dr. Phillip Barbieux Sampaio, Juiz de Direito, na forma da lei, etc., nos termos do Art. 881, § 1º e art. 883 do CPC, **FAZ SABER** que levará a leilão o bem abaixo descrito, através do Leiloeiro Oficial Wesley Silva Ramos, matriculado na Junta Comercial do Estado de Roraima, que utilizará o portal de leilões on-line do "*AMAZONAS LEILÕES*" (www.amazonasleiloes.com.br):

1. **DESCRIÇÃO DO BEM:** "MATRÍCULA Nº 15323.
   IMÓVEL: Domínio útil do lote de terras urbano, aforado do Patrimônio Municipal nº 03, da Quadra nº 36, Zona 02, Bairro Centro, nesta Cidade, com os seguintes limites e metragens: Frente com a Rua Coronel Pinto, medindo 16,00 metros; com Fundos com o lote nº 3-B, medindo 13,00 metros; com Fundos do lote nº 3/A, medindo 11,60 metros; Fundos com o lote nº 04, medindo 40,00 metros; lado Direito com o lote nº 3/B, medindo 26,60 metros; com a Avenida Getúlio Vargas, medindo 2,69 metros, e lado Esquerdo com o lote nº 3/A, medindo 26,60 metros; com parte do lote nº 02, medindo 2,69 metros, ou seja, a área de 533,14m² (...)"
   R – 5: ARRESTO em favor de **MARCELLE OHARA RIZZO CAMPOS (CPF 936.967.602-34),** determinada nos Autos do Processo de Execução nº **010.2009.912.380-3 (número antigo)**, em trâmite na 2ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista/RR.
   Benfeitorias: "(...) Edificação em alvenaria com área construída, toda murada, piso de cerâmica, contendo uma área comercial, com um saguão piso cimento queimado (pista de dança). Possui um banheiro masculino e um depósito (telhado em Brasilit e forro de laje/concreto), um banheiro feminino e uma cozinha/copa (coberto com telhas de barro).
   Contém ainda quatro dormitórios com um banheiro (cobertura com telhado de zinco), forro de gesso e piso de cerâmica.
   Trata-se de um imóvel de esquina que fica localizado em região comercial, em área atendida com água encanada, esgoto e energia elétrica, possuindo acessos pavimentados com asfalto. (...)"
2. **AVALIAÇÃO TOTAL DO BEM: R$ 1.300.000,00 (Um milhão e Trezentos Mil Reais), conforme Auto de Avaliação constante em Ep. 585.1 do processo.**
3. **VISITAÇÃO -** Não há visitação.
4. **DATAS DOS LEILÕES -1º Leilão em 10/05/2021, às 12:00 horas; e 2º Leilão em 12/05/2021, às 12:00 horas (Horário de Boa Vista-RR)**
5. **CONDIÇÕES DE VENDA –** Será necessário realizar um pré cadastro no site www.amazonasleiloes.com.br, e será considerado arrematante aquele que der o maior lance, desde que igual ou superior ao valor da avaliação (1º leilão) ou de valor igual ou superior a 50% do valor da avaliação (2º leilão) (Art. 891, Par. único do CPC). Não havendo proposta para pagamento à vista, serão admitidas propostas escritas de arrematação parcelada, sendo necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta, e o restante em até 30 meses, garantido, por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis, mediante correção mensal pelo índice do E. TJ/RR, prevalecendo a de maior valor, que estarão sujeitas à apreciação por este Juízo (Art. 891, Par. único, Art. 895, § 1º, § 2°, § 7º e § 8° do CPC). Não será aceito lance que ofereça preço vil (art. 891, CPC), devendo o pagamento ser realizado diretamente pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico (art. 892, CPC).

Secretaria Vara / 2ª Vara da Família / Fórum - Fórum Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

2Re9QQ1gqUlynwqLq2d3ZmzAfLU=

6. **PAGAMENTO** – O(s) preço(s) do(s) bem(ns) arrematado(s) deverá(ão) ser depositado(s) através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil S.A., através do **site www.bb.com.br,** no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 5 horas após o encerramento do Leilão, o arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do CPC).
7. **COMISSÃO DO LEILOEIRO –** *5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação* (não incluso no valor do arremate), e deverá ser paga mediante DOC, TED ou depósito em dinheiro na conta indicada pelo Leiloeiro Oficial.
8. **DO CANCELAMENTO DO LEILÃO APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL:** Caso o leilão seja suspenso após a publicação do edital, especialmente em razão de acordo e/ou pagamento, responderá o Executado pelas despesas do leiloeiro, no importe de 2% (dois por cento) do valor da avaliação, ou da dívida, o que for menor, não podendo o valor resultante exceder R$ 10.000,00 (dez mil reais), definido como o teto máximo do ressarcimento devido.
9. **DÉBITOS/ÔNUS/HIPOTECA E OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE –**Considerando-se que a expropriação judicial é forma de aquisição originária de propriedade, o imóvel será arrematado livre de débitos de natureza tributária ou "*propter rem",* que serão subrogados no valor da arrematação ou ônus que eventualmente gravem as respectivas matrículas (hipotecas, penhoras, arrolamento, etc), cujo levantamento será providenciado pelo MM. Juízo da causa (Art. 908, parágrafo primeiro, CPC; art. 130, parágrafo único do CTN; e artigo 1.499 do CC). Eventuais despesas de arrematação, inclusive a comissão do leiloeiro, correrão por conta do arrematante. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, imissão na posse e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, "*caput*", § 1º e § 2º e Art. 903 do CPC). Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.
10. **DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente perante o Cartório onde estiver tramitando a ação, ou pelo telefone do Leiloeiro (95) 98129-7859, ou e email: contato@amazonasleiloes.com.br. Para participar acesse www.amazonasleiloes.com.br.**
11. **CIENTIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE EDITAL:** Para fins do que dispõe o art. 889, incisos I a VIII e parágrafo único do CPC, ficam cientes da alienação as partes, seus respectivos cônjuges, interessados descritos acima ou não, não podendo alegar desconhecimento diante da publicidade em rede mundial de computadores. Este edital será publicado no sitio eletrônico www.amazonasleiloes.com.br, conforme previsto no art. 887, §2º do Código de Processo Civil – CPC.
12. Ficam o executado **PAULO ROBERTO DE MATOS CAMPOS (CPF 036.207.512-34),** da terceira interessada **IRENE WERLANG (CPF NÃO CADASTRADO)** e demais interessados **INTIMADOS** das designações supra, caso não seja(m) localizado(a)(s) para a intimação pessoal. Dos autos não consta recursos ou causa pendente de julgamento. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. Boa Vista (RR), 29/04/2021.

Eu, José Alexandre do Nascimento Costa, Diretor de Secretaria em exercício, assino de ordem.

JOSÉ ALEXANDRE DO NASCIMENTO COSTA
Diretor de Secretaria, em Exercício, da 2ª Vara de Família

Secretaria Vara / 2ª Vara da Família / Fórum - Fórum Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

2Re9QQ1gqUiynwqLq2d3ZmzAfLU=

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

Processo 0803116-13.2015.8.23.0010 – Cumprimento de sentença
Requerente: C. A. da S., e C. A. da S. rep. por S. M. da C. A.
(Defensor Público) OAB 248 D-RR - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento
Requerido: Luis Pereira da Silva

O (A) MM. JUIZ (A) DE DIREITO, PAULO CÉZAR DIAS MENEZES, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

INTIMAÇÃO DE: LUIS PEREIRA DA SILVA, filho de José Domingos da Silva e Angelita Pereira da Silva, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do requerido acima para efetuar o pagamento, no prazo de 03 dias, o débito alimentar no valor de **R$ 29.326,52** (vinte e nove mil, trezentos e vinte e seis e cinquenta e dois centavos), referente aos meses de abril de 2019 a março de 2021, bem como as prestações vincendas no curso deste processo, artigo 528, § 7º do CPC, pagos mediante recibo em nome da representante do(a) requerente, ou provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo, **SOB PENA DE PROTESTO DO PRONUNCIAMENTO JUDICIAL E PRISÃO** nos termos do artigo 528, § 3º do CPC.

Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 – Centro – 69.301-380 – Boa Vista – Roraima / Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br

E, para que chegue ao conhecimento do (a) interessado (a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, **vinte e sete** de **abril** de dois mil e **vinte e um**. Eu, MELR. (Estagiária de Direito) o digitei.

Everton Sandro Rozzo Piva
Diretor de Secretaria

Secretaria Vara / 2ª Vara da Família / Fórum - Fórum Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

2Re9QQ1gqUiynwqLq2d3ZmzAfLU=

2º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE SUBSTITUIÇÃO DE CURADOR COM PRAZO DE 10 DIAS

Processo: 0821849-51.2020.8.23.0010 - **Interdição**
Requerente: Thiago Justino
Interditando (a): Leandro Morais da Silva

O (A) MM. JUIZ (A) DE DIREITO PAULO CÉZAR DIAS MENEZES - TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o (a) MM. Juiz(a) decretou a substituição do requerido do exercício da curatela da Sra. Elizabete Justino, conforme sentença a seguir transcrita: FINAL DE SENTENÇA: **POSTO ISSO**, firme nos fundamentos acima expostos e em consonância com o douto parecer ministerial, julgo procedente o pedido, para substituir o requerido do exercício da curatela da interditada, nomeando, em transferência o requerente, Sr. Thiago Justino. Não poderá o curador, ora nomeado, por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de qualquer natureza, pertencentes à interdita, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem estar da interdita. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do CPC e as respectivas sanções. Lavre-se termo de curatela, constando as restrições acima. Intime-se o curador, para prestar compromisso legal, nos termos do artigo 759 do Código de Processo Civil. Oficie-se ao cartório no qual foi efetuado o registro da sentença de interdição para proceder a averbação determinada pelo art. 104 da Lei 6.015/73, nele constando que deverá o tabelião proceder à devida anotação, nos termos do art. 106 da mesma Lei. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Sem honorários, ante a natureza de jurisdição voluntária deste procedimento. Proceda-se a publicação da sentença na forma do art. 755, §3.º do CPC, dispensando-se a publicação na imprensa local por ser a parte beneficiária da gratuidade da justiça e assistida pela DPE/RR. Destarte, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC.Após o trânsito em julgado e cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. P.R.I. Boa Vista, 1/2/2021. PAULO CÉZAR DIAS MENEZES Juiz de Direito (Assinado Digitalmente - Sistema CNJ - PROJUDI). E para que ninguém possa alegar ignorância o MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos **vinte e sete** dias do mês de **abril** do ano de dois mil e **vinte e um**. Eu, MELR. (Estagiária de Direito) o digitei.

Everton Sandro Rozzo Piva
Diretora de Secretaria

Secretaria Vara / 2ª Vara da Família / Fórum - Fórum Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

2Re9QQ1gqUiynwqLq2d3ZmzAfLU=

3º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS

Processo: 0823395-44.2020.8.23.0010 - **Interdição**
Requerente: Neuza Trajano Raposo
Interditando(a): Jeferson Trajano da Silva

O(A) MM. JUIZ(A) DE DIREITO PAULO CÉZAR DIAS MENEZES - TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o (a) MM. Juiz(a) decretou a interdição do(a) requerido(a), submetendo-o(a) a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: FINAL DE SENTENÇA: **POSTO ISSO**, firme nos fundamentos acima expostos e em consonância com o douto parecer ministerial, DECRETO a interdição de **JEFERSON TRAJANO DA SILVA**, declarando-o **RELATIVAMENTE INCAPAZ** de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil. De acordo com o art. 1.775, §1.º do Código Civil, nomeio-lhe curadora a Sra. NEUZA TRAJANO RAPOSO. A curadora terá poderes de representação para a prática de atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial ou negocial, não podendo alienar ou onerar bens da parte requerida sem autorização judicial nem contrair empréstimos em nome dela. Preserva-se quanto à parte requerida a autonomia para os atos de natureza existencial, da esfera familiar e política. Os rendimentos da parte requerida deverão ser destinados unicamente em sua saúde, alimentação e bem estar. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do CPC e as respectivas sanções. Expeça-se mandado de registro da interdição. Proceda-se a publicação da sentença na forma do art. 755, §3.º do CPC, dispensando-se a publicação na imprensa local por serem as partes beneficiárias da gratuidade da justiça. Expeça-se o respectivo termo de curatela. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Não há interesse recursal. Após os expedientes necessários, arquivem-se. Boa Vista, 25/2/2021. PAULO CÉZAR DIAS MENEZES Juiz de Direito (Assinado Digitalmente - Sistema CNJ - PROJUDI). E para que ninguém possa alegar ignorância o MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos **vinte e sete** dias do mês de **abril** do ano de dois mil e **vinte e um**. Eu, MELR. (Estagiária de Direito) o digitei.

Everton Sandro Rozzo Piva
Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

Secretaria Vara / 2ª Vara da Família / Fórum - Fórum Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

2Re9QQ1gqUlynwqLq2d3ZmzAfLU=

Processo: 0825649-87.2020.8.23.0010 – Alimentos
Requerente: C. Y. L. da S., rep. por E. K. L. S.
(Defensor Público) OAB 248 D-RR - THAUMATURGO CEZAR MOREIRA DO NASCIMENTO
Requerido: Alef Bruno Bezerra da Silva

O (A) MM. JUIZ (A) DE DIREITO, PAULO CÉZAR DIAS MENEZES, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

CITAÇÃO DE: ALEF BRUNO BEZERRA DA SILVA, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO da pessoa acima para tomar conhecimento dos termos dos autos em epígrafe e ciência do ônus que a partir desta data, correrá o **prazo de 15 (quinze) dias** para apresentar contestação. Na falta de contestação será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pela autora. Em caso de revelia será nomeado curador especial (art. 257, IV, CPC).

Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 – Centro 69.301-380 – Boa Vista – Roraima / Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos **vinte e sete** dias do mês de **abril** do ano de dois mil e **vinte e um**. Eu, MELR. (Estagiária de Direito) o digitei.

Everton Sandro Rozzo Piva
Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

Secretaria Vara / 2ª Vara da Família / Fórum - Fórum Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista
2Re9QQ1gqUiynwqLq2d3ZmzAfLU=

Processo: 0825990-16.2020.8.23.0010 – Investigação de paternidade
Requerente: A. R. de C.
(Defensor Público) OAB 139 D-RR - ALESSANDRA ANDREA MIGLIORANZA
Requerido: Roque Barral da Luz Junior e outros

O (A) MM. JUIZ (A) DE DIREITO, PAULO CÉZAR DIAS MENEZES, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

CITAÇÃO DE: ROQUE BARRAL DA LUZ JUNIOR, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO da pessoa acima para tomar conhecimento dos termos dos autos em epígrafe e ciência do ônus que a partir desta data, correrá o **prazo de 15 (quinze) dias** para apresentar contestação. Na falta de contestação será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pela autora. Em caso de revelia será nomeado curador especial (art. 257, IV, CPC).

Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 – Centro 69.301-380 – Boa Vista – Roraima / Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos **vinte e sete** dias do mês de **abril** do ano de dois mil e **vinte e um**. Eu, MELR. (Estagiária de Direito) o digitei.

Everton Sandro Rozzo Piva
Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

Processo: 0826893-51.2020.8.23.0010 – Alimentos

Secretaria Vara / 2ª Vara da Família / Fórum - Fórum Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista
2Re9QQ1gqUlynwqLq2d3ZmzAfLU=

Requerente: A. C. L. da S. rep. por P. R. L.
(Defensor Público) OAB 139 D-RR - ALESSANDRA ANDREA MIGLIORANZA
Requerido: José Luis Souza da Silva

O (A) MM. JUIZ (A) DE DIREITO, PAULO CÉZAR DIAS MENEZES, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

CITAÇÃO DE: JOSÉ LUIS SOUZA DA SILVA, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO da pessoa acima para tomar conhecimento dos termos dos autos em epígrafe e ciência do ônus que a partir desta data, correrá o **prazo de 15 (quinze) dias** para apresentar contestação. Na falta de contestação será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pela autora. Em caso de revelia será nomeado curador especial (art. 257, IV, CPC).

Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 – Centro 69.301-380 – Boa Vista – Roraima / Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos **vinte e sete** dias do mês de **abril** do ano de dois mil e **vinte e um**. Eu, MELR. (Estagiária de Direito) o digitei.

Everton Sandro Rozzo Piva
Diretor de Secretaria

1º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS

Secretaria Vara / 2ª Vara da Família / Fórum - Fórum Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista
2Re9QQ1gqUlynwqLq2d3ZmzAfLU=

Processo: 0829078-62.2020.8.23.0010 - **Interdição**
Requerente: Jessica Mota de Lima
Interditando (a): Francelino Mota Lima

O (A) MM. JUIZ (A) DE DIREITO PAULO CÉZAR DIAS MENEZES - TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o (a) MM. Juiz (a) decretou a interdição do (a) requerido (a), submetendo-o (a) a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: FINAL DE SENTENÇA: **Posto isso**, firme nos fundamentos acima expostos e em consonância com o parecer ministerial, DECRETO a interdição de Francelino Mota Lima, declarando-o RELATIVAMENTE INCAPAZ de exercer pessoalmente certos atos da vida civil ou à maneira de os exercer, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil. Nos termos do art. 747, II do Código Civil, nomeio como curadora do requerido a Sra. Jessica Mota de Lima. A curadora terá poderes de representação para a prática de atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial ou negocial, não podendo alienar ou onerar bens do requerido sem autorização judicial nem contrair empréstimos em nome dele. Preserva-se quanto ao requerido a autonomia para os atos de natureza existencial, da esfera familiar e política. Os rendimentos do requerido deverão ser destinados unicamente em sua saúde, alimentação e bem-estar. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do CPC e as respectivas sanções. Expeça-se mandado de registro da interdição, na forma do art. 9.º, III do CC e art. 89 da Lei 6.015/73. Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida comunicação do registro da interdição ao cartório no qual foi lavrado o assento de nascimento. Proceda-se a publicação da sentença na forma do art. 755, §3.º do NCPC, dispensando-se a publicação na imprensa local por serem as partes beneficiárias da gratuidade da justiça. Expeça-se o respectivo termo de curatela, independentemente dos demais cumprimentos. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Sem honorários, ante a natureza de jurisdição voluntária deste procedimento. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição." Nada mais havendo, eu, Erivan Abrantes, estagiário de Direito, digitei e encerrei o presente termo por determinação do MM. Juiz. E para que ninguém possa alegar ignorância o MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos **vinte e sete** dias do mês de **abril** do ano de dois mil e **vinte e um**. Eu, MELR. (Estagiária de Direito) o digitei.

Everton Sandro Rozzo Piva
Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

Processo: 0830439-17.2020.8.23.0010 – Guarda
Requerente: R. da C. S.
(Defensor Público) OAB 248 D-RR - THAUMATURGO CEZAR MOREIRA DO NASCIMENTO **Requerido:** Rodrigo José da Conceição Silva

Secretaria Vara / 2ª Vara da Família / Fórum - Fórum Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista
2Re9QQ1gqUiynwqLq2d3ZmzAfLU=
SICOJURR - 00074687

O (A) MM. JUIZ (A) DE DIREITO, PAULO CÉZAR DIAS MENEZES, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

CITAÇÃO DE: RODRIGO JOSÉ DA CONCEIÇÃO SILVA, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO da pessoa acima para tomar conhecimento dos termos dos autos em epígrafe e ciência do ônus que a partir desta data, correrá o **prazo de 15 (quinze) dias** para apresentar contestação. Na falta de contestação será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pela autora. Em caso de revelia será nomeado curador especial (art. 257, IV, CPC).

Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 – Centro 69.301-380 – Boa Vista – Roraima / Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos **vinte e sete** dias do mês de **abril** do ano de dois mil e **vinte e um**. Eu, MELR. (Estagiária de Direito) o digitei.

Everton Sandro Rozzo Piva
Diretor de Secretaria

1º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS

Processo: 0830637-54.2020.8.23.0010 - **Interdição**
Requerente: José da Guia de Sousa
Interditando (a): Josiel Carvalho de Souza

Secretaria Vara / 2ª Vara da Família / Fórum - Fórum Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

2Re9QQ1gqUlynwqLq2d3ZmzAfLU=

O (A) MM. JUIZ (A) DE DIREITO PAULO CÉZAR DIAS MENEZES - TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o (a) MM. Juiz (a) decretou a interdição do (a) requerido (a), submetendo-o (a) a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: FINAL DE SENTENÇA: **Posto isso**, firme nos fundamentos acima expostos e em consonância com o parecer ministerial, DECRETO a interdição de Josiel Carvalho de Souza, declarando-o RELATIVAMENTE INCAPAZ de exercer pessoalmente certos atos da vida civil ou à maneira de os exercer, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil. Nos termos do art. 747, II do Código Civil, nomeio como curador do requerido o Sr. José da Guia de Sousa. O curador terá poderes de representação para a prática de atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial ou negocial, não podendo alienar ou onerar bens do requerido sem autorização judicial nem contrair empréstimos em nome dele. Preserva-se quanto ao requerido a autonomia para os atos de natureza existencial, da esfera familiar e política. Os rendimentos do requerido deverão ser destinados unicamente em sua saúde, alimentação e bem-estar. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do CPC e as respectivas sanções. Expeça-se mandado de registro da interdição, na forma do art. 9.º, III do CC e art. 89 da Lei 6.015/73. Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida comunicação do registro da interdição ao cartório no qual foi lavrado o assento de nascimento. Proceda-se a publicação da sentença na forma do art. 755, §3.º do NCPC, dispensando-se a publicação na imprensa local por serem as partes beneficiárias da gratuidade da justiça. Expeça-se o respectivo termo de curatela, independentemente dos demais cumprimentos. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Sem honorários, ante a natureza de jurisdição voluntária deste procedimento. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição." Nada mais havendo, eu, Erivan Abrantes, estagiário de Direito, digitei e encerrei o presente termo por determinação do MM. Juiz. E para que ninguém possa alegar ignorância o MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos **vinte e sete** dias do mês de **abril** do ano de dois mil e **vinte e um**. Eu, MELR. (Estagiária de Direito) o digitei.

Everton Sandro Rozzo Piva
Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

Processo: 0840783-91.2019.8.23.0010 – Dissolução
Requerente: J. T. da S.
(Defensor Público) OAB 248 D-RR - THAUMATURGO CEZAR MOREIRA DO NASCIMENTO **Requerido:** Ronirey Severino da Silva

Secretaria Vara / 2ª Vara da Família / Fórum - Fórum Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

2Re9QQ1gqUiynwqLq2d3ZmzAfLU=

O (A) MM. JUIZ (A) DE DIREITO, PAULO CÉZAR DIAS MENEZES, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

CITAÇÃO DE: RONIREY SEVERINO DA SILVA, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO da pessoa acima para tomar conhecimento dos termos dos autos em epígrafe e ciência do ônus que a partir desta data, correrá o **prazo de 15 (quinze) dias** para apresentar contestação. Na falta de contestação será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pela autora. Em caso de revelia será nomeado curador especial (art. 257, IV, CPC).

Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 – Centro 69.301-380 – Boa Vista – Roraima / Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos **vinte e sete** dias do mês de **abril** do ano de dois mil e **vinte e um**. Eu, MELR. (Estagiária de Direito) o digitei.

Everton Sandro Rozzo Piva
Diretor de Secretaria

Secretaria Vara / 2ª Vara da Família / Fórum - Fórum Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

2Re9QQ1gqUlynwqLq2d3ZmzAfLU=

2ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

Expediente de 30/04/2021

PORTARIA 018, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

O MM. Juiz de Direito MARCELO LIMA DE OLIVEIRA, titular da Segunda Vara da Infância e da Juventude e Juiz-Coordenador do Setor Interprofissional das Varas da Infância e da Juventude.

CONSIDERANDO a necessária atuação de equipe interprofissional perante a Justiça da Infância e da Juventude, com imediata subordinação à Autoridade Judiciária, assegurando-se a livre manifestação do ponto de vista técnico (art. 151, Estatuto).

CONSIDERANDO a suspensão do Plano de Retorno das Atividades Presenciais do Tribunal de Justiça de Roraima, conforme portarias conjuntas 2, 6 e 12 de 2021, da Presidência e da Corregedoria-Geral de Justiça.

CONSIDERANDO o contido no procedimento administrativo 0014172-89.2020.8.23.8000 (SEI).

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar os efeitos da Portaria 8 de 2021 até o dia 31 de maio de 2021.

Art. 2º. Comuniquem-se a Presidência, o Gabinete do Juiz-Auxiliar e a Corregedoria-Geral de Justiça.

Art. 3º. Comuniquem-se os Senhores Juízes das Comarcas e o Senhor Juiz da 1ª Vara da Infância e da Juventude.

Art. 4º. Publique-se no DJE.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na presente data.

MARCELO LIMA DE OLIVEIRA

Juiz Titular da Segunda Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Boa Vista e Juiz- Coordenador do Setor Interprofissional das Varas da Infância e da Juventude

2ª Vara da Infância e da Juventude / Fórum - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva / Comarca - Boa Vista

a+m0eiLBzVp4udzksSVqd88nq/8=

2ª VARA CÍVEL

Expediente de 30/04/2021

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE EDILSON DOS SANTOS MARTINS, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O MM. JUIZ DE DIREITO DA 2.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI ETC…

FAZ SABER a todos que, por este Juízo, tramitam os autos sob n.º **0811234-02.2020.8.23.0010**, Ação de Cobrança do Seguro DPVAT, em que figura como autor EDILSON DOS SANTOS MARTINS e ré SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A. Como se encontra o **autor,** atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, contados da publicação deste, a fim de que o mesmo **compareça, no dia 31 de MAIO de 2021, às 14h30min,** por ordem de chegada, no consultório do D. Perito, **Dr. Rogério Leonardo de Paula Dias**, situado na Glaycon de Paiva, 1050, Bairro Mecejana **(Clínica São Mateus),** nesta cidade, para proceder a realização da perícia, sob pena de renúncia tácita à produção da prova pericial pleiteada, devendo estar munido de documento de identificação com foto, bem como de todos os exames médicos já realizados, referentes ao presente caso (raio-x, tomografia, etc.)

E, para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Boa Vista (RR), aos 30 (trinta) dias do mês de abril do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).

Otoniel Andrade Pereira
Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO EVENTUAIS INTERESSADOS, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O MM. JUIZ DE DIREITO DA 2.ª VARA CÍVEL DE COMPETÊNCIA RESIDUAL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI ETC...

FAZ SABER a todos que por este Juízo tramitam os autos sob o nº **0809026-11.2021.8.23.0010**, AÇÃO DE USUCAPIÃO, em que figura como autora IGREJA PENTECOSTAL TERRA FÉRTIL e requeridos EDMAR HENTSCHKE e GENI HENSTCHKE. Como se encontram desconhecidos possíveis interessados, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, para que estes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste edital, contestem a ação, sob pena de revelia, e, em não o fazendo, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos afirmados pelo autor na inicial.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Boa Vista (RR), aos 30 (trinta) dias do mês de abril do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).

Otoniel Andrade Pereira
Diretor de Secretaria

Secretaria Vara / 2ª Vara Cível de Competência Residual / Fórum - Fórum Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

XL/Z8bInfYDoRYPWHInXREkOcO0=

2ª VARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DO JÚRI E DA JUSTIÇA MILITAR

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 15 (quinze) dias

A Meritíssima Juíza Substituta respondendo pela da 2ª Vara do Júri, Dra. Rafaella Holanda Silveira, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL de INTIMAÇÃO virem ou dele tiverem conhecimento que tramita neste Juízo criminal os autos da Ação Penal nº **0194139-28.2008.8.23.0010**, que tem como acusado **PEDRO VERÍCIO,** brasileiro, sem mais qualificação nos autos, encontrando-se em lugar incerto e não sabido. Como não foi possível intimá-lo pessoalmente, **FICA INTIMADO PELO PRESENTE EDITAL**, dando-lhe ciência do inteiro teor da **SENTENÇA** nos seguintes termos: "**POSTO ISSO**, firme nos fundamentos acima indicados, **REJEITO A DENÚNCIA** e **EXTINGO A PRESENTE AÇÃO PENAL** com fincas no art. 395, incisos I e II, do Código de Processo Penal, cumulado com o art. 485, inciso VI, do Código de Processo Civil, aplicável à espécie". Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista/RR, aos trina dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

LUANA ROLIM GUIMARÃES
Diretora de Secretaria

Secretaria Vara / 2ª Vara Criminal do Tribunal do Júri / Fórum - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva / Comarca - Boa Vista

6W90DE7QkoU6k+l4BpUpTWRnt1E=

VARA DE CRIME CONTRA VULNERÁVEIS

Expediente de 29/04/2021

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0820502-51.2018.8.23.0010**

VÍTIMA: ILCILENE DA SILVA CONSTANTINO

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO**, Titular da Vara de Crimes Contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) vítima adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) vítima **ILCILENE DA SILVA CONSTANTINO, nascido no dia 14/08/1984 , em Paruá/MA, nacionalidade: Brasileira, sexo: feminino, RG: 271578 / SSP - RR escolaridade: Não Consta** , para tomar conhecimento da sentença absolutória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...)Posto isso, e por tudo mais que dos autos consta, não comprovada a materialidade e a autoria, JULGO IMPROCEDENTE a pretensão punitiva do Parquet na DENÚNCIA , razão pela qual do EP 37absolvo o acusado SAMUEL DA SILVA SOUZA, nos termos do art. 386, VII, do Código de Processo Penal. ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 11/11/2020. Eu, Nubia Santos Ramalho Pinheiro, que o digitei e, Glener dos Santos Oliva (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Crimes Contra Vulneráveis, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar, 606 - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95)31942611 - E-mail: vcr.crianca.idoso@tjrr.jus.br.

GLENER DOS SANTOS OLIVA
Diretor(a) de Secretaria

Secretaria Vara / 1ª Vara de Crimes contra Vulneráveis / Fórum - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva / Comarca - Boa Vista

8A7y2vW9sofOcke64LF61BTfMxE=

Expediente de 29/04/2021

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0820502-51.2018.8.23.0010**

Vítima: ROMULO MAIA SANTOA

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO**, Titular da Vara de Crimes Contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) vítima adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) vítima **ROMULO MAIA SANTOA , nascido no dia 24/01/1982, em CHAPADINHA-MA ,filho de INES MARIA MAIA SANTOS RG: 164104220013 / SSP - MA** , para tomar conhecimento da sentença absolutória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...)Posto isso, e por tudo mais que dos autos consta, não comprovada a materialidade e a autoria, JULGO IMPROCEDENTE a pretensão punitiva do Parquet na DENÚNCIA , razão pela qual do EP 37absolvo o acusado SAMUEL DA SILVA SOUZA, nos termos do art. 386, VII, do Código de Processo Penal. ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 11/11/2020. Eu, Nubia Santos Ramalho Pinheiro, que o digitei e, Glener dos Santos Oliva (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Crimes Contra Vulneráveis, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar, 606 - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95)31942611 - E-mail: vcr.crianca.idoso@tjrr.jus.br.

GLENER DOS SANTOS OLIVA
Diretor(a) de Secretaria

Secretaria Vara / 1ª Vara de Crimes contra Vulneráveis / Fórum - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva / Comarca - Boa Vista

8A7y2vW9sofOcke64LF61BTfMxE=

Expediente de 29/04/2021

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 60 (sessenta) dias.

Processo nº **0820502-51.2018.8.23.0010**

Réu: SAMUEL DA SILVA SOUZA

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO**, Titular da Vara de Crimes Contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) réu **SAMUEL DA SILVA SOUZA,RG: 338013O / SSP - RR escolaridade: Ensino Médio Incompleto** , para tomar conhecimento da sentença absolutória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...)Posto isso, e por tudo mais que dos autos consta, não comprovada a materialidade e a autoria, JULGO IMPROCEDENTE a pretensão punitiva do Parquet na DENÚNCIA , razão pela qual do EP 37absolvo o acusado SAMUEL DA SILVA SOUZA, nos termos do art. 386, VII, do Código de Processo Penal. ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 11/11/2020. Eu, Nubia Santos Ramalho Pinheiro, que o digitei e, Glener dos Santos Oliva (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Crimes Contra Vulneráveis, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar, 606 - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95)31942611 - E-mail: vcr.crianca.idoso@tjrr.jus.br.

GLENER DOS SANTOS OLIVA

Diretor(a) de Secretaria

Secretaria Vara / 1ª Vara de Crimes contra Vulneráveis / Fórum - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva / Comarca - Boa Vista

8A7y2vW9sofOcke64LF61BTfMxE=

Expediente de 29/04/2021

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 15 (dias) dias.

Processo nº **0801627-33.2018.8.23.0010**

Vítima: Gabrielcys Valentina Suniaga Navarro

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO**, Titular da Vara de Crimes Contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) vítima adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) vítima Gabrielcys Valentina Suniaga Navarro, para tomar conhecimento da sentença condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...)Na terceira fase, presente a causa de aumento do art. 226, II do CP, majoro a pena dos crimes de estupro em 1/2, ficando o sentenciado condenado definitivamente a pena de 13 anos e 9 meses de reclusão. Em face da continuidade delitiva, majoro a pena de um deles na fração de2/3, restando o réu condenado ao cumprimento da pena de 22 anos e 11 meses de reclusão. O regime de cumprimento da pena será o fechado, conforme o disposto no art. 33, § 2º, alínea "a", do Código Penal, tendo em vista a quantidade da pena e as circunstâncias judiciais desfavoráveis. (…)", ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 11/11/2020. Eu, Nubia Santos Ramalho Pinheiro, que o digitei e, e, Glener dos Santos Oliva (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Crimes Contra Vulneráveis, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar, 606 - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95)31942611 - E-mail: vcr.crianca.idoso@tjrr.jus.br.

GLENER DOS SANTOS OLIVA

Diretor(a) de Secretaria

Secretaria Vara / 1ª Vara de Crimes contra Vulneráveis / Fórum - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva / Comarca - Boa Vista

8A7y2vW9sofOcke64LF61BTfMxE=

SECRETARIA UNIFICADA DOS JUIZADOS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

Expediente de 30/04/2021

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 60 (sessenta) dias.

Processo nº **0020848-45.2012.8.23.0010**

Réu: FERNANDO EDUARDO DA SILVA

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **SUELEN MÁRCIA SILVA ALVES**, Titular da 1º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) réu **FERNANDO EDUARDO DA SILVA, nascido no dia 23/04/1984, em , nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de e de , RG: 3322572 / SSP - RR** , para tomar conhecimento da sentença condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) POSTO ISSO, com fincas nos fundamentos acima expostos, DECLARO EXTINTA APUNIBILIDADE de FERNANDO EDUARDO DA SILVA, quanto ao crime de lesão corporal qualificada pela violência doméstica narrado nestes autos, pela ocorrência da PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL, com fulcro no art. 107, IV, primeira figura, c/c o art. 109,incisoIV,ambos do Código Penal. (…)", ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 9/3/2021. Eu, Nubia Santos Ramalho Pinheiro, que o digitei e, Aécyo Alves de Moura Mota (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

Aécyo Alves de Moura Mota
Diretor(a) de Secretaria

Secretaria Vara / Jesp vdf c/mulher / Comarca - Boa Vista

NnyACu3bk1Il+D1pSQi37WgpzPY=

Expediente de 30/04/2021

EDITAL DE CITAÇÃO
(Prazo de 15 dias)

Autos da Ação Penal n.º 0823966-49.2019.8.23.0010
Vítima: RASHEL MARIA VELASQUEZBERMUDEZ
Réu: CESÁR AUGUSTO RODRIGUEZ MERCHAN

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) SUELEN MÁRCIA SILVA ALVES, titular do 1º Juizado de Violência Doméstica – Competência Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Assim, estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: CITAÇÃO do(a) réu **CESÁR AUGUSTO RODRIGUEZ MERCHAN**, **nascido no dia 13/07/1993, nacionalidade: venezuelano, sexo: masculino, filho de Yuresys Marchan e César Aquiles Rodriguez Carabalho**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez)dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **art. 129, §9º – Pena – detenção, de 3 (três) meses a 3 (três) anos, em concurso material com o art. 147 – Pena – detenção, de um a seis meses, ou multa, com a incidência da agravante prevista na alínea "f" do inc. I do art. 61, todos do Código Penal; combinados com o art. 5º, incisos I e III e art. 7º, incisos I e II, ambos da Lei 11.340/2006,** alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 30/4/2021. Eu, Apolo de Araújo Macêdo, Téc. Judicial, que o digitei, e Aécyo Alves de Moura Mota – Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1º Juizado de Violência Doméstica – Competência Criminal, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 – Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 31942647 - Boa Vista/RR – Fone: (95) 98401-6845 – E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

Aécyo Alves de Moura Mota
Diretor(a) de Secretaria

Secretaria Vara / Jesp vdf c/mulher / Comarca - Boa Vista

NnyACu3bk1Il+D1pSQi37WgpzPY=

Expediente de 30/04/2021

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(Prazo de 10 dias)

Autos da Ação Penal n.º 0823966-49.2019.8.23.0010
Vítima: RASHEL MARIA VELASQUEZBERMUDEZ
Réu: CESÁR AUGUSTO RODRIGUEZ MERCHAN

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) SUELEN MÁRCIA SILVA ALVES, titular do 1º Juizado de Violência Doméstica – Competência Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Assim, estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) vítima **RASHEL MARIA VELASQUEZBERMUDEZ, nascida no dia 15/01/1999, nacionalidade: venezuelano, sexo: feminino, filho de Nardy Jhoana Bermudez e Ramon Bautista Velasquez,** para que tome conhecimento da decisão que recebeu a denúncia oferecida pelo Ministério Público do Estado de Roraima contra o, agora, réu CESÁR AUGUSTO RODRIGUEZ MERCHAN. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 30/4/2021. Eu, Apolo de Araújo Macêdo, Téc. Judicial, que o digitei, e Aécyo Alves de Moura Mota – Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1º Juizado de Violência Doméstica – Competência Criminal, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 – Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 31942647 - Boa Vista/RR – Fone: (95) 98401-6845 – E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

Aécyo Alves de Moura Mota
Diretor(a) de Secretaria

Secretaria Vara / Jesp vdf c/mulher / Comarca - Boa Vista

NnyACu3bk1Il+D1pSQi37WgpzPY=

COMARCA DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ

Portaria Nº 003/2021

GABINETE DA COMARCA DE SÃO LUIZ/RR

Autoinspeção 2021

O MMº. Juiz de Direito, Dr. **RAIMUNDO ANASTÁCIO CARVALHO DUTRA FILHO,** titular da Comarca de São Luiz/RR, conforme a RESOLUÇÃO Nº 32, DE 2 DE SETEMBRO DE 2020, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Portaria nº 01/2021, publicada no DJE nº 6847 de 27/01/2021, e a Portaria nº 02/2021, publicada no DJE nº 6860 de 18/02/2021;

CONSIDERANDO que durante o período de autoinspeção nesta unidade não houve suspensão de prazos, interrupção de distribuição, descontinuação de atendimento às partes e aos procuradores ou adiamento de audiências, conforme art. 3º do Provimento CGJ nº 17/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - **Prorrogar até o dia 19/05/2021** a Portaria nº 02/2021, publicada no DJE nº 6860 de 18/02/2021, para fins de conclusão dos trabalhos de autoinspeção.

Art. 2º – Dê-se ciência a todos os servidores da comarca.

Art. 3 – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

São Luiz/RR, 28 de Abril de 2021.

RAIMUNDO ANASTÁCIO CARVALHO DUTRA

Juiz de Direito

Titular da Comarca de São Luiz

São Luiz / Fórum - Fórum Juiz Maximiliano da Trindade Filho / Comarca - São Luiz

DlZgmUsQolK4SP9sOE47RyDz/d0=

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

Expediente de 30ABR2021

DIRETORIA GERAL

PORTARIA Nº 344 - DG, DE 30 DE ABRIL DE 2021

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Conceder folga compensatória, à servidora abaixo relacionada, por ter trabalhado durante o período de Recesso Forense.

Nome	Quantidade de dias	Período	Processo SEI nº
IRIS PEREIRA BENTO	12	04/10/2021 a 15/10/2021	19.26.1000000.0002802/2021-35

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO**, **Diretor Geral**, em 30/04/2021, às 11:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0341152** e o código CRC **9697B98E**.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 40 - DRH, DE 30 DE ABRIL DE 2021

A **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA - EM EXERCÍCIO**, com fulcro na Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008 e de acordo com a Comunicação do Resultado do Exame Médico Pericial, expedidos pela Junta Médica do Estado de Roraima,

R E S O L V E:

Conceder à servidora **VIVIAN ALMEIDA BARBOSA**, 09 (nove) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 25FEV21 a 05MAR21, conforme Processo nº 19.26.1000000.0002504/2021-45.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **MARCIA DA ROCHA PORTELA**, **Diretor(a) de Departamento - Em exercício**, em 30/04/2021, às 10:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Ministério Público
VyzEJPG4N4r7xPv786mMvEA8yZU=

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0341123** e o código CRC **C20A548B**.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ALTO ALEGRE

PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DO IC nº 005/2017 – SIMP 000048-005/2019

Verificando-se que a conversão do presente feito ocorreu em 27/03/2019 (folha 145, dos autos físicos), ou seja, há mais de 1 ano, chamo novamente o feito à ordem e, havendo diligências a serem realizadas, com fulcro no artigo 9º, da Resolução CNMP 23/2007, determino a PRORROGAÇÃO do prazo de tramitação por mais 1 ano.

Alto Alegre-RR, 26 de abril de 2021.

Valcio Luiz Ferri
Promotor de Justiça Substituto

Ministério Público

VyzEJPG4N4r7xPv786mMvEA8yZU=

TABELIONATO DO 1º OFÍCIO

Expediente de 30/04/2021

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Código Civil Brasileiro, neste Registro Civil das Pessoas Naturais - 1º Ofício da Capital de Boa Vista-RR:

1) JOSUÉ ROSAS RIBEIRO e WESLANE MACHADO DOS SANTOS

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 25/09/1986, de profissão Autônomo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Francisco Sales Vieira, Boa Vista-RR, filho de VALTEMAR LOPES RIBEIRO e MARIA AUXILIADORA AMADOR ROSAS. ELA: nascida em Dom Eliseu-PA, em 07/02/1998, de profissão Autônoma, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Francisco Sales Vieira, Boa Vista-RR, filha de JOSE GARCIA BORGES DOS SANTOS e FRANCISCA RODRIGUES MACHADO.

2) RENATO DOS SANTOS COSTA e ELINE MARINHO RODRIGUES

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 07/03/1983, de profissão Mecânico, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Aquário, Boa Vista-RR, filho de GILSON GOIANA COSTA e MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 13/06/1981, de profissão Professora, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Aquário, Boa Vista-RR, filha de EDMILSON RODRIGUES e ELZA MARINHO RODRIGUES.

3) DUDA BRITO RAMOS e SHÉRIDAN ESTÉRFANY OLIVEIRA

ELE: nascido em Benjamin Constant-AM, em 19/05/1974, de profissão Empresário, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Avenida Governador Anchieta, Boa Vista-RR, filho de ADALMIR NOGUEIRA RAMOS e CIRLENE BARREIRA BRITO. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 11/04/1984, de profissão Servidora Pública, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Avenida Governador Anchieta, Boa Vista-RR, filha de ESTERFISON ARAÚJO PINHEIRO e ERIDAN OLIVEIRA PINHEIRO.

4) VILSON DE JESUS CORREIA ALVES e FÁTIMA CRISTINA SANTANA DE SOUZA

ELE: nascido em São Luís-MA, em 24/04/1962, de profissão Médico, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua do Genipapeiro, Boa Vista-RR, filho de LIDIO ALVES e MARIA DA PAZ CORREIA ALVES. ELA: nascida em Rio de Janeiro-RJ, em 14/04/1963, de profissão Enfermeira, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Rua Uitizeiro, Boa Vista-RR, filha de JOSSILVO FREITAS DE SOUZA e EDIR SANTANA.

5) AUDINEY CARNEIRO TEJO e ÁGDA RAYMAR GRANGEIRO PARRA

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 21/11/1993, de profissão Militar, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua Coronel Mota, Boa Vista-RR, filho de ANTONIO RAMOS TEJO NETO e QUEILA CARNEIRO DE SOUZA. ELA: nascida em Amajari-RR, em 19/09/1994, de profissão Recepcionista, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Coronel Mota, Boa Vista-RR, filha de RAIMUNDO DAVID DE OLIVEIRA PARRA e DORIMAR PEREIRA GRANGEIRO.

6) WELYTON DO NASCIMENTO MESQUITA e JAYNE JULIA ZANCHETTA

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 16/03/1995, de profissão Estudante, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Francisco Inácio de Souza, Boa Vista-RR, filho de EDIMAR DE SOUZA MESQUITA e MARINEIDE ANDRADE DO NASCIMENTO. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 13/11/1992, de profissão Estudante, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Francisco Inácio de Souza, Boa Vista-RR, filha de MARIO DEMETRIO ZANCHETTA e DEONILSE ZANCHETTA.

7) ANTONIO LEITE DE SOUZA e RAQUEL VELOSO DA MOTA

ELE: nascido em Manaus-AM, em 11/03/1957, de profissão Bombeiro Hidráulico, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua Leão, Boa Vista-RR, filho de ANTONIO RAMALHO DE SOUZA e MARIA CARMITA LEITE. ELA: nascida em Manaus-AM, em 14/06/1962, de profissão Doméstica, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Rua Leão, Boa Vista-RR, filha de MANOEL PINHEIRO DA MOTA e MARIA VELOSO DA MOTA.

Tabelionato 1º Ofício

/RxZyz1fIf7PlySNCoJ4Qf22myg=

8) POLLY WEUDSON FERNANDES DE SOUZA e JULIANA ROSSETO ARAÚJO

ELE: nascido em Alto Alegre-RR, em 15/11/1988, de profissão Advogado, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Rio Araguaia, Boa Vista-RR, filho de FRANCISCO PAULINO DE SOUZA e BETIANE FERANDES DE SOUZA. ELA: nascida em Umuarama-PR, em 14/04/1989, de profissão Médica, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Rio Araguaia, Boa Vista-RR, filha de DEMERVAL MADEIRA DE ARAÚJO e MARIA JULIA ROSSETO ARAÚJO.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Boa Vista-RR, 30 de abril de 2021. JOZIEL SILVA LOUREIRO, Oficial, subscrevo e assino.

Tabelionato 1º Ofício

/RxZy1fIf7PlySNCoJ4Qf22myg=

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Edital nº 26/2021

SINEY A. GARCIA DE MENEZES, Oficial Interina, do Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista – RR, na forma da Lei, etc.

FAZ saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por parte do IURY BRETAS ARNOUD MENDES, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da Cédula de Identidade nº 13582045-PC/MG, inscrito no CPF nº 067.489.276-33 e TIAGO PETRI FRAGOSO, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da Cédula de Identidade nº 13582045-PC/MG, inscrito no CPF nº 067.489.276-33, HEVERTON SIQUEIRA MARTINS, brasileiro, solteiro, analista de sistemas, CNH nº 05460506700-DETRAN/RR e CPF nº 983.024.002-97 residentes e domiciliados nesta Cidade, foi dado entrada nesta Serventia num pedido de registro do Desmembramento, oriundo da área localizada na Quadra de terras nº 13, Loteamento Parque Residencial Sumaúma, Município de Cantá-RR, composto de 29 (vinte e nove) lotes residenciais, abrangendo a área total de 13.123,57m², incluindo ruas, avenidas e cantos mortos, dentro dos seguintes limites e metragens do referido lote: Frente com a Avenida Cruviana, medindo 81,16 metros; Fundos com a Avenida Panorâmica e Rua A, medindo 82,49 metros; lado Direito com a Rua 01, medindo 160,09 metros e lado Esquerdo com a Rua 02, medindo 161,02 metros, devidamente registrado na Matrícula nº 20274, do Livro nº 2/Registro Geral desta Serventia. A reclamação de quem se julgar prejudicado deverá ser encaminhada a Oficial que este subscreve no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última publicação do presente Edital e da Planta do loteamento, que se fará em 03 (três) dias consecutivos, no Diário de Justiça Eletrônico e num jornal de circulação diária desta Capital, nos termos do artigo 19, da Lei nº 6766, de 19.12.1979. Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte um (30/04/2021). A Oficial Interina.

SINEY A. GARCIA DE MENEZES
OFICIAL INTERINA

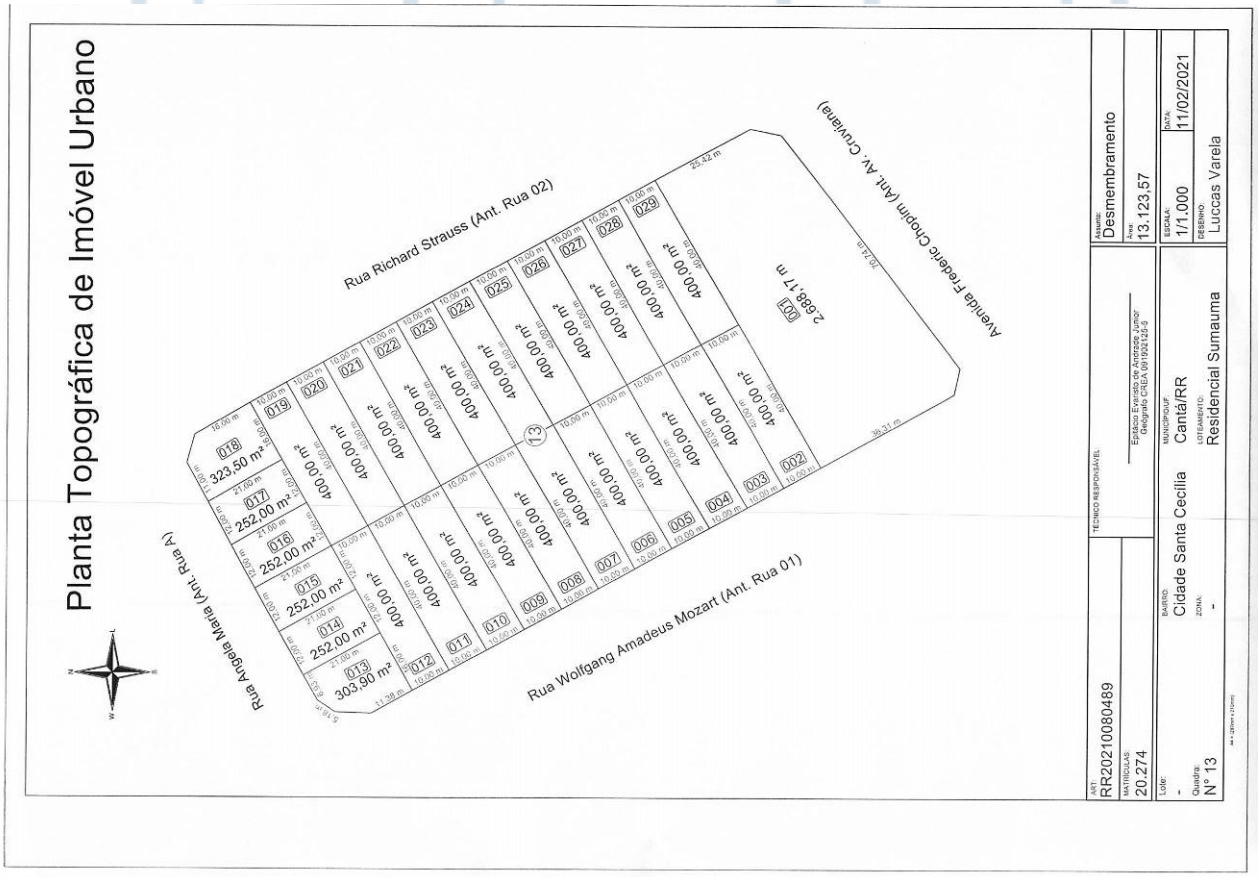

Presidencia - Registro de Imóveis

XvfTxM6IQKaxZMDdgRud+czEXg0=